

**TERMO DE RESCISÃO DE MÚTUO ACORDO
DO CONVÊNIO Nº 002/2016/ALMT**

**TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E
A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE (FUNAC),
REFERENTE AO CONVÊNIO QUE TEM POR
OBJETO O PROJETO “BELEZA É QUALIFICAR”,
NA PENITENCIÁRIA ANA MARIA DO COUTO MAY.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Maluf, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado a **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC**, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 454, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-540, inscrita no CNPJ nº 09.490.144/0001-48, doravante denominada de **FUNAC** ou **CONVENENTE**, representada neste ato pela Senhora **CINTIA NARA SELHORST BARBOSA**, portadora da CI RG nº 2387565-8 SSP/MT e CPF-MF sob o nº 511876041-00, em conjunto, celebram o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei 4.320/64, Decreto nº 5.126/2005 e, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Convênio nº 002/2015/ALMT, que tem por objeto Contribuir, através da qualificação profissional, para o resgate da cidadania, autonomia e a ressocialização, possibilitando geração de renda ou a inserção no mercado de trabalho às mulheres reclusas na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, localizado em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

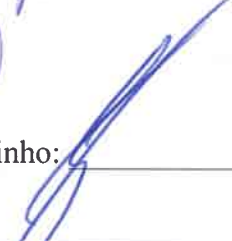
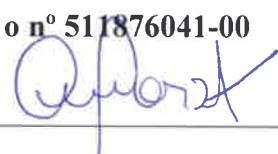
2.1. Por força da presente Rescisão, a Concedente dá por terminado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Conveniente a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 28 de Novembro de 2016.

<u>CONCEDENTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Guilherme Maluf:  Presidente Ondanir Bortolini – Nininho:  1º Secretário
CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC CNPJ nº 09.490.144/0001-48	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> CINTIA NARA SELHORST BARBOSA RG nº 2387565-8 SSP/MT e CPF o nº 511876041-00 Assinatura: 
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Wander Morinigo Teixeira</u> RG Nº: <u>1408468-6 SSP-MT</u> CPF Nº: <u>704.156.501-78</u> ASSINATURA: 	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>25.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: 